



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 01 /2021

AO PROJETO DE LEI Nº 1.361/2019

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei nº 1361/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o direito dos idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e demais pessoas interessadas em receber o benefício a atendimento em unidade de saúde mais próxima em suas residências, no Estado da Paraíba."

Art. 2º O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 1361/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica assegurada a prioridade para idosos, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e demais pessoas interessadas em receber o benefício no atendimento em unidade de saúde mais próxima à sua residência."

Art. 3º O art. 1º, § 1º do Projeto de Lei nº 1361/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

§1º O direito assegurado no caput deste artigo requer a apresentação de documento capaz de comprovar o local de residência da pessoa beneficiária do direito."

João Pessoa, Paraíba, em 10 de março de 2021.


Dra. Paula
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Casa de Epitácio Pessoa”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda de Plenário visa assegurar a todos os cidadãos paraibanos o direito de ser atendidos em unidades de saúde mais próximas de suas residências uma vez que o acesso à saúde trata-se de um direito universal de todos, portanto é dever do Estado garantir o seu atendimento integral, conforme mandamento constitucional, por ser medida da mais lúdima justiça e de interesse social indiscutível.

João Pessoa, Paraíba, em 10 de março de 2021.


Dra. Paula
Deputada Estadual